

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

Estudo Técnico Preliminar 46/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23204.013358/2026-59

2. Descrição da necessidade**2.1. Contexto da necessidade**

2.1.1. A Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), por meio do Projeto Telessaúde, busca fortalecer a oferta de ações e serviços de saúde no oeste paraense, mediante a estruturação do Núcleo de Telessaúde da Universidade e sua articulação com a rede de atenção à saúde dos municípios participantes. A iniciativa contempla o apoio à assistência, ao diagnóstico e à qualificação dos profissionais de saúde, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão às necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.1.2. Conforme o diagnóstico apresentado no projeto, a região apresenta barreiras ao acesso à atenção especializada decorrentes das grandes distâncias entre as localidades, das dificuldades de deslocamento, da dispersão populacional e da insuficiência de profissionais especializados. Essas condições afetam especialmente as populações indígenas, ribeirinhas, quilombolas e residentes em áreas remotas, contribuindo para a demora na realização de consultas e exames e para dificuldades na continuidade do cuidado.

2.1.3. Nesse contexto, foi celebrado entre o Ministério da Saúde e a Ufopa o Termo de Execução Descentralizada nº 64/2026, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a estruturação de ações e serviços de saúde digital, telessaúde e inovação no SUS, conforme o Plano de Trabalho aprovado. A presente contratação integra as medidas necessárias à execução desse instrumento, observada a delimitação dos bens que serão adquiridos neste processo.

2.2. Problema enfrentado

2.2.1. A execução das atividades previstas no Projeto Telessaúde demanda infraestrutura material compatível com os procedimentos assistenciais, diagnósticos e de apoio a serem desenvolvidos. A necessidade administrativa consiste em disponibilizar os equipamentos e materiais permanentes necessários à estruturação dos ambientes e à realização dessas atividades, em conformidade com as finalidades e metas do projeto.

2.2.2. A oferta de serviços a distância depende, além dos recursos de conectividade e das plataformas digitais, de condições materiais adequadas nos locais de atendimento, inclusive para avaliação dos usuários e obtenção de informações clínicas e exames que subsidiem a atuação dos profissionais de saúde. A indisponibilidade dos equipamentos necessários compromete a operacionalização dos serviços e limita o alcance dos resultados pretendidos.

2.2.3. Dessa forma, a demanda está vinculada à necessidade de viabilizar a capacidade operacional do Projeto Telessaúde, com condições de segurança, qualidade e funcionalidade para o desenvolvimento das ações previstas. O atendimento dessa necessidade deverá observar a relação de bens e os quantitativos justificados neste estudo, em compatibilidade com o Plano de Trabalho e com a organização dos demais processos de aquisição do projeto.

2.3. Delimitação da presente contratação

2.3.1. A presente contratação abrangerá os equipamentos e materiais permanentes destinados ao Projeto Telessaúde relacionados neste ETP, excluídos os bens de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e os itens

identificados para atendimento por meio de atas de registro de preços existentes, os quais serão objeto de processos específicos.

2.3.2. A condução das aquisições em processos específicos deverá preservar a integração do planejamento do projeto, especialmente quanto à compatibilidade entre os bens, à disponibilidade dos ambientes de instalação e à coordenação dos prazos de entrega e de início das atividades, evitando sobreposição de aquisições ou lacunas no atendimento das necessidades.

2.4. Alinhamento com o planejamento institucional

2.4.1. A contratação está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional da Ufopa (PDI 2024–2031), à demanda formalizada pelo Instituto de Saúde Coletiva (Isco) e ao Plano de Contratações Anual de 2026. A estruturação do Núcleo de Telessaúde articula a ampliação da capacidade institucional às necessidades de saúde da população do oeste paraense e à execução das metas pactuadas com o Ministério da Saúde no âmbito do TED nº 64/2026.

2.4.2. No âmbito do PDI 2024–2031, a contratação contribui para a missão institucional de produzir e socializar conhecimentos, contribuindo para a cidadania, a inovação e o desenvolvimento na Amazônia. Sua vinculação aos objetivos do mapa estratégico, apresentado na página 23 do PDI, evidencia-se nos seguintes aspectos:

a) **Apoiar o desenvolvimento sustentável e contribuir com a redução das desigualdades na região amazônica por meio de soluções e práticas inovadoras:** a estruturação material do Projeto Telessaúde apoiará ações voltadas à ampliação do acesso aos serviços de saúde, especialmente para populações que enfrentam barreiras geográficas e assistenciais;

b) **Promover e desenvolver saberes científicos e tecnológicos em diálogo com a sociedade:** os equipamentos contribuirão para a aplicação de conhecimentos e práticas de saúde às necessidades do SUS e das comunidades atendidas pelo projeto;

c) **Valorizar os processos formativos interdisciplinares, interculturais e de integração ensino–pesquisa–extensão:** a infraestrutura apoiará atividades que aproximam a formação acadêmica, a qualificação profissional e a produção de conhecimento das demandas dos serviços públicos de saúde;

d) **Ampliar, aprimorar e renovar a infraestrutura física, a frota e a capacidade laboratorial instalada:** a aquisição contribuirá para a dimensão desse objetivo relacionada à estruturação dos ambientes e à disponibilização dos equipamentos necessários às atividades assistenciais, diagnósticas e de apoio do projeto;

e) **Buscar a eficiência e a eficácia na aplicação dos recursos em consonância com o planejamento institucional:** a contratação destina-se à aplicação dos recursos descentralizados em bens vinculados às necessidades formalizadas e às metas do projeto, com planejamento integrado às demais aquisições necessárias à sua execução.

2.4.3. A demanda também se relaciona às atribuições institucionais do Isco, identificado no PDI como a unidade responsável pela formação de profissionais capacitados para promover, proteger e recuperar a saúde da população na região amazônica. A estruturação do Núcleo de Telessaúde contribuirá para essa finalidade ao apoiar a integração entre formação profissional, ensino, pesquisa, extensão e atenção à saúde.

2.4.4. A previsão da demanda no Plano de Contratações Anual de 2026 foi registrada pela Nota Técnica nº 10/2026–DCS, de 18 de setembro de 2026, vinculada ao Processo nº 23204.013358/2026-59, conforme os seguintes identificadores:

a) ID do PCA no PNCP: 11118393000159-0-000001/2026;

b) Data de publicação do PCA no PNCP informada na nota técnica: 13/10/2025;

c) ID do item no PCA: 100;

d) Classe/Grupo: 6530 — Mobiliário, equipamentos, utensílios e suprimentos hospitalares;

e) Identificador da futura contratação: 158515-52/2026.

2.5. Impacto da aquisição na Administração e na sociedade

- 2.5.1. A disponibilização dos equipamentos e materiais permanentes contribuirá para a estruturação das condições operacionais necessárias às ações do Núcleo de Telessaúde da Ufopa, apoiando a execução das metas pactuadas com o Ministério da Saúde e a integração entre a Universidade e os serviços públicos de saúde da região.
- 2.5.2. Para a população atendida, espera-se que a infraestrutura a ser disponibilizada, em conjunto com as demais ações do projeto, contribua para ampliar o acesso à atenção especializada, apoiar o diagnóstico oportuno, reduzir deslocamentos evitáveis e fortalecer a continuidade do cuidado, especialmente nas localidades com maiores barreiras geográficas e assistenciais.
- 2.5.3. No âmbito institucional, a iniciativa também favorecerá a formação de estudantes, a qualificação dos profissionais envolvidos e o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão vinculadas às necessidades de saúde da população amazônica. Nesse contexto, o Núcleo de Telessaúde, devidamente equipado e estruturado para a execução do projeto, constituirá um campo de prática e aprendizagem, proporcionando aos estudantes vivências formativas em condições adequadas e contribuindo substancialmente para a formação de profissionais qualificados e alinhados às necessidades de saúde da Região Amazônica..

2.6. Conclusão

- 2.6.1. A necessidade apresentada decorre da estruturação material indispensável à execução das ações previstas no Projeto Telessaúde, no âmbito do TED nº 64/2026. O atendimento dessa demanda contribuirá para viabilizar os serviços planejados e fortalecer a atuação da Ufopa em apoio ao SUS no oeste paraense.
- 2.6.2. Este estudo contempla a parcela da demanda a ser atendida pela presente contratação, mantendo articulação com os processos específicos destinados aos bens de TIC e aos itens disponíveis em atas de registro de preços, de modo a assegurar o atendimento coordenado das necessidades do projeto.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Instituto de Saúde Coletiva	HERNANE GUIMARAES DOS SANTOS JUNIOR
Instituto de Saúde Coletiva	LEIDA CALDEIRA AGUIAR

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

DA CLASSIFICAÇÃO E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

- 4.1. A presente contratação enquadra-se como **compra**, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, por envolver a aquisição remunerada de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação das ações do Projeto Telessaúde da Universidade Federal do Oeste do Pará, no âmbito do TED nº 64/2026.
- 4.2. As especificações técnicas dos bens têm como base as informações da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (RENEM), disponibilizadas por meio do Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM), e as configurações constantes da proposta aprovada no âmbito do TED nº 64/2026. Sua elaboração para a licitação observará as configurações permitidas e vedadas pelo Ministério da Saúde e o tratamento correspondente a cada modalidade de especificação — aberta, em agrupador ou única. As complementações tecnicamente cabíveis deverão preservar as características aprovadas e o porte dos equipamentos, assegurar clareza e objetividade e evitar restrições injustificadas à competição.
- 4.3. Conforme o art. 3º, §§ 1º e 2º, da Portaria GM/MS nº 3.134/2013, a RENEM contempla configurações e acessórios permitidos, preços de referência e outras informações sobre os bens financiáveis, buscando proporcionar

condições básicas para o atendimento seguro e eficaz à população. Sua utilização como referência técnica nesta contratação visa assegurar a compatibilidade dos equipamentos com as finalidades assistenciais do projeto e com a proposta aprovada pelo Ministério da Saúde.

4.4. Os itens enquadram-se como equipamentos e materiais permanentes, observados os critérios de durabilidade, perecibilidade, fragilidade, incorporabilidade e transformabilidade previstos na Portaria STN nº 448/2002, conforme as orientações do Fundo Nacional de Saúde para os bens integrantes da RENEM.

4.5. Para fins licitatórios, os bens são classificados como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente no edital por especificações usuais de mercado. Esse enquadramento decorre da possibilidade de estabelecer requisitos verificáveis de características, funcionalidades e desempenho, permitindo a comparação objetiva das propostas.

4.6. A utilização das especificações da RENEM contribui para essa definição objetiva, uma vez que as informações técnico-econômicas disponibilizadas no SIGEM consideram configurações ofertadas pelo mercado. A inclusão na RENEM, contudo, não determina, isoladamente, o enquadramento como bem comum, que se fundamenta nas características do objeto e na possibilidade de sua descrição objetiva. As especificações deverão preservar a compatibilidade com a proposta aprovada e a competitividade, com exigências proporcionais às necessidades do projeto.

4.7. Diante desse enquadramento, a contratação será realizada por **pregão, na forma eletrônica**, com fundamento no art. 6º, inciso XLI, no art. 17, § 2º, e no art. 29, caput, da Lei nº 14.133/2021.

SUSTENTABILIDADE

4.8. Para definição dos critérios de sustentabilidade da solução em estudo foi realizada consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/licitacoes-sustentaveis>), cujos resultados estão expressos a seguir.

4.9. Da necessidade da contratação e a possibilidade de reuso/redimensionamento ou aquisição pelo processo de desfazimento – constatou-se que nenhuma dessas alternativas se mostrou viável ou suficiente para atender, de forma adequada e tempestiva, à necessidade identificada no presente ETP, seja pela inexistência de bens compatíveis disponíveis para reaproveitamento, pela impossibilidade de redução da demanda sem prejuízo às atividades institucionais, ou pela ausência de processos de desfazimento com objetos compatíveis. Diante disso, restou evidenciada a necessidade da contratação de nova solução, conforme delineado neste ETP.

4.10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE APLICÁVEIS À SOLUÇÃO – De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, aplicam-se os seguintes critérios:

a) Os bens deverão ser constituídos, total ou parcialmente, por material reciclado, atóxico ou biodegradável, conforme as normas **ABNT NBR 15448-1** e **NBR 15448-2**;

b) Deverão atender aos requisitos ambientais exigidos para obtenção de certificação do **INMETRO**, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) Deverão ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens individuais adequadas, com o **menor volume possível**, produzidas com materiais recicláveis, de forma a garantir proteção durante transporte e armazenamento;

d) Não deverão conter substâncias perigosas em concentrações superiores às recomendadas pela **diretiva RoHS**, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr VI), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs) e éteres difenilpolibromados (PBDEs);

e) Deverão observar as **Normas Brasileiras (NBR)** publicadas pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)** sobre resíduos sólidos;

f) Deverão prever a **destinação ambientalmente adequada de pilhas e baterias usadas ou inservíveis**, em conformidade com a **Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999**.

4.11. Os equipamentos sujeitos à vigilância sanitária deverão possuir registro ou notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme o enquadramento aplicável ao produto. Para os equipamentos abrangidos por certificação compulsória, deverá ser comprovado o atendimento aos requisitos de avaliação da conformidade no âmbito do Inmetro. O Termo de Referência identificará os itens sujeitos a essas exigências, respeitando as hipóteses de dispensa e os limites de aplicação da regulamentação específica.

4.12. Plano de Logística Sustentável (PLS): não é possível registrar o alinhamento da contratação com o PLS, uma vez que futuro Plano de Gestão Sustentável (PGS) da Ufopa encontra-se em processo de reelaboração, conforme autos do processo n. 23204.010166/2022-67 (https://sipac.ufopa.edu.br/public/jsp/processos/processo_detalhado.jsf?id=87577).

DA PADRONIZAÇÃO

4.13. Consultando o Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-depadronizacao/itens-padronizados>), verifica-se que a solução em estudo não consta no rol de itens padronizados. Portanto, não será possível a utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização de que trata a Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

DOS LOCAIS E PRAZOS PARA ENTREGA

4.14. Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues na Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio da Ufopa (Proad/DAP), localizada na Avenida Cuiabá, nº 962, Bairro Liberdade, Município de Santarém/PA, CEP 68040-175, mediante agendamento prévio com a unidade responsável pelo recebimento.

4.15. O prazo previsto para entrega será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente pela contratada. Esse prazo deverá ser validado na pesquisa de mercado, considerando a disponibilidade e as particularidades dos equipamentos. Prazos diferenciados poderão ser estabelecidos por item no Termo de Referência, mediante justificativa técnica.

4.16. A entrega deverá compreender a totalidade dos quantitativos solicitados em cada ordem de fornecimento, acompanhados da respectiva nota fiscal, dos acessórios e componentes expressamente previstos nas especificações, dos manuais de utilização em português e dos documentos de conformidade exigíveis para cada item.

4.17. Os equipamentos deverão ser fornecidos com a **garantia padrão de fábrica**, observadas as orientações do Ministério da Saúde para os itens financiáveis pela RENEM/SIGEM, sem inclusão de garantia estendida na especificação ou de sua contratação com os recursos destinados à aquisição dos equipamentos. A proposta do fornecedor deverá informar o prazo, a cobertura e as condições da garantia padrão do fabricante, que deverão ser comprovados por ocasião da entrega.

4.18. Serão de responsabilidade da contratada as despesas e providências relativas ao transporte, frete, seguro, acondicionamento, carga e descarga dos bens até o local de entrega. Deverão ser observadas as condições de transporte e armazenamento recomendadas pelo fabricante, de modo a preservar a integridade e o funcionamento dos produtos.

4.19. Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. Os itens que apresentarem avarias, defeitos ou divergências deverão ser substituídos ou corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Universidade, nos prazos definidos no referido instrumento.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

4.20. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços (SRP). A aquisição será realizada por contratação tradicional, com quantitativos previamente definidos e dotação orçamentária destinada à execução do TED nº 64 /2026, para atendimento das necessidades de estruturação do Projeto Telessaúde da Ufopa.

4.21. A opção pela contratação tradicional decorre do caráter determinado da demanda, dimensionada a partir do Plano de Trabalho e da proposta aprovada pelo Ministério da Saúde. A aquisição destina-se ao atendimento de necessidade específica do projeto, com execução vinculada às metas e aos prazos do instrumento de descentralização, não tendo por finalidade constituir reserva de quantitativos para contratações futuras e eventuais.

4.22. Conforme o documento 11 dos autos, foram disponibilizados recursos orçamentários no valor de **R\$ 1.040.220,00 (um milhão, quarenta mil, duzentos e vinte reais)**, com a seguinte classificação:

Classificação orçamentária	Identificação
Esfera	2
PTRES	234754
Fonte	1001A0059L
Natureza de despesa	449052
Plano Interno	M0102G3500N — Equipamentos — Telessaúde Digital
UGR	155383

4.23. O valor informado corresponde aos recursos disponibilizados para a aquisição de equipamentos no âmbito do projeto, não se confundindo com o valor estimado desta contratação, que será apurado mediante pesquisa de preços dos itens efetivamente abrangidos por este ETP. Deverá ser considerada, na distribuição e no controle dos recursos, a destinação de parcelas às aquisições conduzidas em processos específicos, inclusive de bens de TIC e de itens a serem atendidos por atas de registro de preços existentes.

4.24. A contratação resultará na formalização dos instrumentos necessários ao fornecimento dos bens adjudicados, com emissão dos respectivos empenhos, observados os quantitativos definidos, a disponibilidade orçamentária e as condições de entrega estabelecidas no Termo de Referência, sem formação de ata de registro de preços.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.25. A Equipe de Planejamento entende que poderão ser exigidos, na fase de habilitação técnica do futuro certame, os seguintes requisitos mínimos, com fundamento no art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e conforme modelo de Termo de Referência para compras da AGU:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

b) Para a caracterização da aptidão técnica, os atestados deverão abranger, no mínimo, as seguintes características técnicas e operacionais (a serem definidas pela Equipe): somente serão aceitos atestados expedidos após a entrega dos materiais;

c) Será admitido o somatório de diferentes atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, inclusive quando relativos a contratos executados simultaneamente. Os documentos poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa.

d) O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à validação dos atestados, inclusive cópia dos contratos que lhes deram origem, dados da contratante e local da execução, sempre que solicitado pela Administração.

e) Caso o objeto esteja sujeito a regulamentações específicas, poderá ser exigida ainda a prova de atendimento aos requisitos técnicos previstos em normas legais ou regulamentares pertinentes, conforme detalhamento a ser apresentado na fase de elaboração do Termo de Referência.

4.26. A análise dos atestados considerará a similaridade das características técnicas e das obrigações de fornecimento, sem exigir identidade de marca, modelo ou descrição com os equipamentos licitados. Não será exigida experiência anterior específica em projetos de telessaúde ou em contratações financiadas pelo Ministério da Saúde.

4.27. Não se prevê a exigência de quantitativos mínimos de fornecimentos anteriores. Eventual necessidade de fixação desses quantitativos deverá ser tecnicamente justificada por item no Termo de Referência, respeitados os limites legais.

4.28. A exigência desses requisitos procura garantir a entrega da solução dentro dos padrões de qualidade especificados e conforme os prazos estabelecidos. Dessa forma, minimiza-se o risco de contratação de fornecedores inexperientes ou incapazes de cumprir com as obrigações contratuais. Além disso, assegura-se que todos os eventuais licitantes possuam um nível mínimo de qualificação, promovendo competição justa com valorização da capacidade e da qualidade dos fornecedores.

CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E PAGAMENTO

4.29. A Equipe de Planejamento, em atendimento ao art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, procedeu à análise das práticas de aquisição e pagamento adotadas pelo setor privado para o objeto em questão. Constatou-se que as condições previstas na contratação pública — como pagamento após entrega e prazos de até 30 dias — são compatíveis com os usos e costumes comerciais do ramo, não sendo identificada a necessidade de ajustes específicos para garantir aderência ao mercado.

INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.30. Após análise técnica conduzida pela Equipe de Planejamento, constatou-se que a presente contratação não demanda a aquisição de marca/modelo específico.

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO (ARTS. 96 A 101 DA LEI Nº 14.133/2021)

4.31. Não será exigida garantia de execução contratual de que tratam os arts. 96 a 101 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de equipamentos e materiais permanentes com quantitativos definidos, e a previsão de pagamento após o recebimento e a verificação da conformidade dos bens, sem antecipação de recursos à contratada.

4.32. A dispensa dessa garantia busca evitar custos adicionais que possam ser incorporados aos preços ofertados, considerando que os riscos de inadimplemento serão mitigados mediante acompanhamento dos prazos de entrega, fiscalização do fornecimento, conferência técnica dos equipamentos e condicionamento do pagamento ao cumprimento das obrigações correspondentes.

4.33. A não exigência de garantia de execução contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela entrega dos bens nas condições pactuadas, pela correção de defeitos e substituição de produtos em desconformidade, nem a aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.

4.34. A garantia de execução contratual não se confunde com a garantia dos produtos. Permanecerá exigível a garantia padrão de fábrica dos equipamentos, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e as orientações de financiamento da RENEM/SIGEM.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.35. Considerando as orientações da RENEM/SIGEM (Disponível em <https://portalfns.saude.gov.br/sigem/>. Acesso em: 07/10/2026), a Equipe de Planejamento informa que a garantia aplicável será aquela prevista no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), respeitados os seguintes prazos legais:

- 30 (trinta) dias para bens não duráveis;
- 90 (noventa) dias para bens duráveis, salvo se o fabricante ofertar prazo superior.

4.36. Não será exigida garantia estendida, devendo o fornecedor informar, em sua proposta, o prazo, a cobertura, o marco inicial e as condições da garantia oferecida pelo **fabricante**.

4.37. Por ocasião da entrega, a contratada deverá disponibilizar os termos de garantia, os manuais em português e os canais de atendimento para assistência técnica, com informações sobre os procedimentos de abertura de chamados e encaminhamento dos equipamentos para avaliação e reparo.

4.38. Os manuais deverão indicar as rotinas de conservação e manutenção preventiva recomendadas pelo fabricante, sua periodicidade e as condições necessárias à preservação da garantia. Quando aplicável, deverão informar os procedimentos de limpeza, desinfecção, calibração e verificação de desempenho, distinguindo aqueles que podem ser executados pelos usuários daqueles que demandam pessoal especializado.

4.39. A aquisição não compreenderá contrato continuado de manutenção preventiva ou corretiva após o encerramento da garantia legal ou do fabricante.

VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.40. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa dias)** contados da do recebimento da nota de empenho /ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.41. O prazo estabelecido considera a natureza dos equipamentos, a distribuição geográfica dos potenciais fornecedores e as condições logísticas de entrega em Santarém/PA. Contempla o período necessário ao fornecimento, à instalação e aos testes de funcionamento, quando aplicáveis, ao recebimento provisório e definitivo e aos procedimentos de pagamento.

4.42. A execução deverá ser compatibilizada com o cronograma e a vigência do TED nº 64/2026, observadas as condições de utilização dos recursos descentralizados. O prazo de vigência contratual não altera os prazos específicos de entrega e de cumprimento das demais obrigações previstos no Termo de Referência.

4.43. O encerramento da vigência contratual não extinguirá as obrigações relativas à garantia dos equipamentos, que permanecerão exigíveis pelos prazos e nas condições estabelecidos no Termo de Referência e nos respectivos termos de garantia.

ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇOS

4.44. Nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que assegura o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, o índice adotado para o reajuste dos valores contratuais será o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, calculado pelo IBGE. Trata-se do índice oficial da inflação no Brasil, amplamente utilizado na Administração Pública para correção de contratos relacionados a bens de consumo e de uso geral. O IPCA reflete de forma adequada a variação de preços de produtos amplamente comercializados no varejo, sendo, portanto, o mais apropriado para contratações dessa natureza.

SUBCONTRATAÇÃO

4.45. Na presente contratação não será admitida a subcontratação.

REQUISITOS ADICIONAIS

EXIGÊNCIA DE CONFORMIDADE COM A ANVISA /INMETRO

4.46. Os itens 1 a 20 devem apresentar o respectivo registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária — Anvisa, conforme o regime aplicável, devendo o número de regularização corresponder ao fabricante, ao nome comercial, ao modelo e à finalidade do produto ofertado.

4.47. Quanto aos itens 21 a 34, quando aplicável, deverá ser apresentado certificado de conformidade emitido por Organismo de Certificação de Produto acreditado pela Coordenação-Geral de Acreditação do Inmetro, válido e correspondente ao modelo ofertado, bem como comprovação de aprovação de modelo e verificação metrológica para os instrumentos submetidos ao controle metrológico legal.

4.48. Caso o produto seja legalmente dispensado de alguma das regularizações mencionadas, a contratada deverá apresentar declaração fundamentada, com indicação expressa do ato normativo que estabelece a dispensa.

JUSTIFICATIVA PELA NÃO ADOÇÃO DE COTA RESERVADA PARA ME/EPP

4.44. A Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015 preveem tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), mediante participação exclusiva nos itens de até R\$ 80.000,00 e reserva de cota de até 25% para aquisição de bens de natureza divisível, observadas as condições e exceções legais.

4.45. Considerando a contratação por itens e os valores apresentados na tabela de equipamentos, somente o item abaixo possui valor estimado superior a R\$ 80.000,00, demandando análise quanto à possibilidade de estabelecimento de cota reservada:

Equipamento	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
Retinógrafo para Telessaúde	2 unidades	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00

4.46. Para esse item, a reserva de até 25% corresponderia a destinação de uma unidade inteira o que poderia resultar em procedimentos de fornecimento independentes, com prazos distintos e risco de atendimento parcial da demanda em caso de insucesso de uma das parcelas. Esse risco decorre da divisão do fornecimento, não do enquadramento empresarial dos participantes. Assim, a manutenção do item integral busca favorecer a coordenação da entrega e o cumprimento do cronograma do Projeto Telessaúde.

4.47. A manutenção das duas unidades em um único item também favorece a possibilidade de economia de escala, permitindo ao fornecedor distribuir os custos de transporte, seguro e demais obrigações de fornecimento sobre a totalidade do quantitativo. A divisão em aquisições de apenas uma unidade poderia reduzir essa possibilidade e duplicar operações logísticas de entrega em Santarém/PA.

4.48. Para os demais itens da tabela, cujos valores estimados não ultrapassam R\$ 80.000,00, aplica-se, em regra, a participação exclusiva de ME/EPP, e não a subdivisão em cota principal e reservada, conforme os arts. 6º e 8º, § 5º, do Decreto nº 8.538/2015. Eventual afastamento da exclusividade dependerá de justificativa específica, não abrangida pela presente fundamentação.

4.49. O enquadramento deverá ser confirmado após a conclusão da pesquisa de preços e a definição da relação final de itens desta contratação. Alterações nos valores ou quantitativos que modifiquem as condições aqui examinadas exigirão a revisão da análise.

5. Levantamento de Mercado

OBJETIVO DO LEVANTAMENTO

5.1. Este levantamento teve como finalidade identificar as soluções disponíveis no mercado para atendimento à demanda de equipamentos e materiais permanentes do Projeto Telessaúde da Ufopa, vinculada ao TED nº 64/2026, de modo a subsidiar a escolha da alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

5.2. A análise considerou a compatibilidade com a proposta aprovada pelo Ministério da Saúde, as configurações previstas na RENEM/SIGEM, os quantitativos necessários, a disponibilidade orçamentária, os prazos de execução do projeto e as condições de fornecimento. Considerou, ainda, a possibilidade de atendimento parcial por contratações específicas, especialmente para os bens de TIC e para os itens cuja aquisição por atas de registro de preços se mostre viável e vantajosa.

METODOLOGIA UTILIZADA

5.3. Foram consultados o Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, os registros de contratações da Ufopa e os documentos técnicos do projeto, conforme pesquisas e informações juntadas aos autos. As consultas ao PNCP foram realizadas em 4 de outubro de 2026, abrangendo:

- a) intenções de registro de preços, mediante os termos “telessaúde”, “equipamentos”, “material”, “saúde” e “SUS”, com os parâmetros registrados nos respectivos extratos;
- b) atas de registro de preços vigentes, com os termos “equipamentos”, “SUS” e “telessaúde”, utilizando os filtros de esfera federal e permissão de adesão;
- c) identificação de contratações semelhantes e avaliação das possibilidades de aproveitamento de preços registrados para atendimento parcial da demanda.

5.4. No âmbito da Ufopa, foram examinadas as contratações relacionadas aos Pregões Eletrônicos nº 90006/2024, para mobiliário e eletroeletrônicos; nº 90004/2025, para equipamentos de medicina; e nº 90006/2025, para equipamentos de laboratório.

5.5. As pesquisas constituem levantamento das alternativas identificadas nos parâmetros e na data das consultas. Os resultados gerais do PNCP não demonstram, isoladamente, a compatibilidade dos itens, a disponibilidade de quantitativos ou a viabilidade de contratação, aspectos que dependem do exame das respectivas atas e condições de fornecimento.

ALTERNATIVAS IDENTIFICADAS E ANÁLISE DE VIABILIDADE

5.6. Foram consideradas as seguintes alternativas:

Alternativa	Vantagens e limitações	Avaliação
Reaproveitamento ou remanejamento de bens existentes	Permite aproveitar recursos institucionais, mas depende da disponibilidade de equipamentos compatíveis e em condições adequadas de uso.	Insuficiente para atender à necessidade, conforme avaliação registrada neste ETP.
Aquisição de bens usados, reconicionados ou remanufaturados	Poderia apresentar menor desembolso inicial, mas não atende às condições de financiamento estabelecidas para a proposta.	Inviável, pois os pareceres do Ministério da Saúde exigem bens novos.
Locação ou disponibilização de equipamentos como parte de serviços	Exigiria definição de obrigações continuadas, fontes de custeio e condições de disponibilidade dos bens.	Não se ajusta à solução financiada pelo TED, destinada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.
Participação em intenção de registro de preços	Pode reunir demandas e ampliar a escala da contratação, mas depende de procedimento compatível e de cronograma adequado.	Não foi identificada oportunidade nos resultados das consultas realizadas.
Utilização de atas vigentes da Ufopa ou adesão a atas de outros órgãos	Pode reduzir etapas de seleção do fornecedor, desde que haja compatibilidade técnica, quantitativos disponíveis e vantagem econômica.	Viável para atendimento parcial, mediante processos específicos.
Aquisição de bens novos por licitação própria	Permite disputar os itens nas especificações e quantidades necessárias, com condições de entrega ajustadas ao projeto.	Alternativa selecionada para os itens abrangidos por esta contratação.

DA CONSULTA ÀS INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇOS

5.7. As consultas às intenções de registro de preços não retornaram resultados para os termos e filtros utilizados. Assim, não foi identificada, nas pesquisas documentadas, oportunidade de participação capaz de atender à demanda.

5.8. Além da compatibilidade do objeto, eventual contratação compartilhada dependeria da adequação de seu cronograma aos prazos do projeto. A necessidade de consolidação de demandas e de definição das condições de participação deverá ser considerada na avaliação de oportunidade que venha a ser identificada, sem presumir que toda contratação conjunta seja incompatível com o atendimento tempestivo da necessidade.

DA UTILIZAÇÃO DE ATAS NO ÂMBITO DA UFOPA

5.9. O levantamento interno identificou possibilidades de atendimento parcial por preços registrados, especialmente para equipamentos de proteção elétrica e mobiliário. A utilização dessas atas dependerá da confirmação de sua vigência, do saldo disponível, da correspondência entre as especificações registradas e as necessidades do projeto e das condições de entrega.

DA ADESÃO A ATAS DE OUTROS ÓRGÃOS

5.10. Na pesquisa externa, foram priorizadas contratações relacionadas à área da saúde e à estruturação do SUS, por apresentarem maior possibilidade de correspondência com os equipamentos previstos no projeto. Essa afinidade de objeto constitui critério de seleção para análise, sem dispensar a comparação individual das especificações e condições de fornecimento.

5.11. Conforme avaliação registrada pela equipe no levantamento de apoio, parte das atas examinadas apresentou quantitativos insuficientes ou possibilidade de atendimento muito restrita. Considerou-se, também, o esforço necessário à instrução e ao acompanhamento de múltiplas adesões, diante da preparação de licitação própria para atendimento dos itens remanescentes.

5.12. A quantidade de itens atendidos por uma ata foi considerada em conjunto com o valor da aquisição, a relevância do equipamento, a dificuldade de obtenção e o prazo de fornecimento. Assim, o atendimento de apenas um item não constitui motivo suficiente para afastar uma adesão, quando suas vantagens concretas justificarem o procedimento.

5.13. Entre as oportunidades identificadas, destaca-se a Ata nº 00027/2026, do Ministério da Saúde, identificada no PNCP sob o nº 00394544000185-1-001190/2026-000001, vinculada à aquisição e instalação de equipamentos para operacionalização da estratégia de Telessaúde II. O levantamento de apoio indicou possibilidade de atendimento dos seguintes itens:

Descrição resumida	Quantidade	Valor unitário registrado	Valor total
Televisor de 43 polegadas, com cabo HDMI e suporte	5	R\$ 1.703,80	R\$ 8.519,00
Notebook de 15,6 polegadas, com acessórios	14	R\$ 5.150,00	R\$ 72.100,00
Sistema de videoconferência	5	R\$ 1.295,00	R\$ 6.475,00
Total estimado			R\$ 87.094,00

5.14. Essa alternativa apresenta potencial de eficiência administrativa por reunir o atendimento de três itens relevantes ao funcionamento do projeto em um mesmo procedimento de adesão. Sua efetivação dependerá da instrução específica, da comprovação da compatibilidade técnica e dos preços, da disponibilidade dos quantitativos e das anuências necessárias, sem que a identificação da ata represente garantia de fornecimento.

DA LICITAÇÃO PRÓPRIA PARA OS ITENS REMANESCENTES

5.15. Para os equipamentos e materiais permanentes que permanecerem no escopo deste ETP, a aquisição de bens novos por pregão eletrônico mostra-se adequada por permitir a seleção de fornecedores mediante competição, com especificações objetivas e quantitativos definidos conforme a necessidade do projeto.

5.16. Será adotada contratação tradicional, sem utilização do Sistema de Registro de Preços, com suporte na dotação orçamentária indicada nos autos. As especificações deverão preservar a compatibilidade com a proposta aprovada e com as configurações da RENEM/SIGEM, observadas a disponibilidade no mercado e a ausência de exigências injustificadamente restritivas.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COMO ALTERNATIVA SUBSIDIÁRIA

5.17. A dispensa de licitação será considerada apenas subsidiariamente, para atendimento de itens eventualmente fracassados no pregão, mediante análise das causas do insucesso e demonstração do enquadramento legal no caso concreto.

5.18. Poderá ser avaliada a aplicação do art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas todas as condições do edital de licitação realizada há menos de um ano e caracterizada uma das hipóteses previstas no dispositivo, especialmente a ausência de propostas válidas ou a apresentação de preços manifestamente superiores aos de mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes.

5.19. O fracasso do item não autoriza automaticamente a contratação direta. Sua adoção dependerá da instrução exigida pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo justificativas de preço e de escolha do fornecedor, comprovação da habilitação, disponibilidade orçamentária e autorização competente. Caso sejam necessárias alterações nas condições do edital, deverá ser reavaliada a solução, inclusive quanto à realização de nova disputa.

CONSIDERAÇÕES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- 5.20. Diante do levantamento, conclui-se pela aquisição de equipamentos e materiais permanentes novos, com atendimento por processos específicos dos bens de TIC e dos itens destinados à utilização de atas compatíveis, e realização de pregão eletrônico próprio, sem SRP, para os itens remanescentes.
- 5.21. A estratégia permite aproveitar oportunidades de contratação já identificadas e concentrar a licitação nos itens que demandam nova seleção de fornecedores. O atendimento de eventuais itens fracassados será objeto de avaliação posterior, mediante utilização de ata compatível ou dispensa legalmente cabível, conforme a alternativa efetivamente mais adequada.
- 5.22. Os preços registrados neste levantamento subsidiam a comparação das alternativas e não substituem a pesquisa de preços necessária à definição do valor estimado da presente contratação.

6. Descrição da solução como um todo

SOLUÇÃO ESCOLHIDA

- 6.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos e materiais permanentes novos para estruturação dos ambientes assistenciais, administrativos e de apoio do Projeto Telessaúde da Ufopa, conforme as necessidades e configurações previstas na proposta vinculada ao TED nº 64/2026.
- 6.2. A escolha fundamenta-se no levantamento de mercado, considerando a necessidade de disponibilizar equipamentos próprios para realização de avaliações clínicas, obtenção e compartilhamento de informações de saúde, apoio às atividades de telessaúde e organização dos ambientes destinados à execução do projeto.
- 6.3. O atendimento da demanda será realizado mediante aquisição dos itens abrangidos por esta contratação e articulação com os processos específicos destinados aos bens de TIC e aos equipamentos cuja aquisição por atas de registro de preços tenha sido definida como viável e vantajosa, evitando sobreposição de objetos e duplicidade de aquisições.

ELEMENTOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.4. A solução contempla o fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes, acompanhado dos acessórios e componentes expressamente previstos nas especificações, além de transporte, entrega, montagem e instalação, quando aplicáveis, disponibilização de manuais em língua portuguesa e garantia padrão de fábrica, conforme os requisitos deste ETP e o detalhamento do Termo de Referência.
- 6.5. Os bens deverão ser entregues em condições de utilização, observadas as verificações de conformidade e funcionamento pertinentes a cada item. As obrigações de instalação, configuração, demonstração de funcionamento e orientação aos usuários, quando necessárias, serão individualizadas no Termo de Referência, de acordo com a natureza e a complexidade do equipamento.
- 6.6. Os itens que compõem a solução escolhida estão registrados na tabela abaixo:

Item	Equipamento	CATMAT informado	Definição, aplicação e contribuição para a solução
1	Autorefrator	377911	Equipamento para medição objetiva da refração ocular, destinado ao apoio das avaliações oftalmológicas previstas no projeto.
2	Dermatoscópio	628741	Instrumento para visualização ampliada de estruturas da pele, destinado ao apoio das avaliações dermatológicas presenciais.
3	Dermatoscópio para Telessaúde	326629	Equipamento para obtenção de imagens dermatológicas, permitindo seu registro e compartilhamento para avaliação a distância, conforme a configuração especificada.

4	Detector fetal	454905	Equipamento para auscultação de batimentos cardíacos fetais, destinado ao apoio das avaliações obstétricas.
5	Eletrocardiógrafo	615383	Equipamento para aquisição e registro gráfico da atividade elétrica cardíaca, destinado à realização de exames de eletrocardiografia.
6	Eletrocardiógrafo para Telessaúde	615388	Equipamento para aquisição de sinais eletrocardiográficos com recursos de comunicação e transferência de dados, destinado ao apoio à avaliação remota.
7	Esfigmomanômetro adulto	434227	Instrumento para aferição da pressão arterial, com braçadeira adequada ao público adulto.
8	Esfigmomanômetro infantil	485444	Instrumento para aferição da pressão arterial, com braçadeira dimensionada para atendimento infantil.
9	Esfigmomanômetro obeso	485445	Instrumento para aferição da pressão arterial em pessoas com maior circunferência braquial, ampliando a adequação dos equipamentos aos usuários atendidos.
10	Espirômetro para Telessaúde	462363	Equipamento para medição de volumes e fluxos respiratórios, com recursos destinados ao registro e compartilhamento dos resultados.
11	Estetoscópio adulto	438922	Instrumento para auscultação clínica de pacientes adultos, destinado às avaliações presenciais.
12	Estetoscópio digital para Telessaúde	634101	Equipamento para captação de sons de auscultação, com recursos digitais destinados ao apoio das atividades de telessaúde.
13	Estetoscópio infantil	438923	Instrumento para auscultação clínica de pacientes infantis, adequado às características desse público.
14	Glicosímetro	389556	Equipamento para medição da glicemia, destinado ao apoio da avaliação e do acompanhamento dos usuários.
15	Monitor de sinais vitais para Telessaúde	405374	Equipamento para obtenção de parâmetros fisiológicos, conforme os módulos e sensores especificados, com conectividade para apoio ao acompanhamento remoto.
16	Oftalmoscópio para Telessaúde	455192	Equipamento para visualização e registro de imagens oculares, conforme sua configuração, destinado ao apoio das avaliações oftalmológicas a distância.
17	Otoscópio para Telessaúde	338672	Equipamento para visualização e registro de imagens do conduto auditivo e da membrana timpânica, destinado ao apoio da avaliação remota.
18	Oxímetro para Telessaúde	299875	Equipamento para medição não invasiva da saturação periférica de oxigênio e da frequência de pulso, com recursos de comunicação previstos na especificação.
19	Retinógrafo para Telessaúde	629417	Equipamento para obtenção, armazenamento e compartilhamento de imagens do fundo do olho, destinado ao apoio das avaliações da retina.
20	Ultrassom diagnóstico portátil para Telessaúde	629340	Equipamento portátil para obtenção de imagens ultrassonográficas, com recursos de registro e comunicação destinados ao apoio diagnóstico.
21	Microfone	368179	Equipamento para captação de voz, destinado ao apoio de apresentações, cursos e capacitações vinculados ao projeto.
22	Projetor multimídia	602170	Equipamento para projeção de conteúdos visuais, destinado às atividades de formação, apresentação e discussão técnica.
23	Impressora laser multifuncional	469175	Equipamento para impressão, digitalização e reprodução de documentos. Consta da planilha de planejamento, devendo seu atendimento ser compatibilizado com o processo específico de bens de TIC.
24	Armário	377122	Mobiliário para armazenamento e organização de materiais, documentos e objetos necessários às atividades do projeto.
			Mobiliário para acondicionamento e organização de documentos, contribuindo

25	Arquivo	337659	para o funcionamento administrativo dos ambientes.
26	Cadeira	331411	Cadeira em aço ou ferro pintado, com braços, regulagem de altura, rodízios e assento e encosto estofados, conforme a proposta do TED, destinada à acomodação dos usuários nos ambientes previstos.
27	Cadeira	350572	Mobiliário para acomodação de pessoas nos ambientes do projeto, observada a configuração específica correspondente na proposta aprovada.
28	Estante	633547	Mobiliário para organização e armazenamento de materiais, contribuindo para o aproveitamento dos espaços de apoio.
29	Mesa auxiliar	366847	Mobiliário para apoio de materiais e instrumentos utilizados nas atividades assistenciais.
30	Mesa de escritório	625231	Mobiliário para execução de atividades administrativas, organização de documentos e apoio ao trabalho das equipes.
31	Mesa para computador	237107	Mobiliário para instalação e utilização de equipamentos de informática nos ambientes do projeto.
32	Mesa para impressora	250257	Mobiliário para suporte dos equipamentos de impressão e organização do espaço de trabalho.
33	Mesa de exames	363500	Mobiliário para posicionamento dos pacientes durante avaliações e exames clínicos.
34	Geladeira comercial de quatro portas	630711	Equipamento para refrigeração de produtos alimentícios, destinado às atividades de apoio previstas no projeto, conforme a aplicação indicada na RENEM.

ESPECIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE DOS COMPONENTES

6.7. As especificações técnicas terão como referência a proposta aprovada do TED e as configurações permitidas pela RENEM/SIGEM, considerando as características necessárias ao atendimento da demanda. Os códigos CATMAT apresentados na planilha deverão ser conferidos na elaboração do Termo de Referência, prevalecendo a descrição técnica expressamente estabelecida para cada item.

RESULTADO ESPERADO DA SOLUÇÃO

6.8. Com a aquisição e a disponibilização dos componentes necessários ao seu funcionamento, espera-se estruturar os ambientes do Projeto Telessaúde para realização de avaliações clínicas, produção e compartilhamento de informações de saúde, desenvolvimento de atividades formativas e apoio administrativo, em articulação com as demais aquisições e providências previstas para a execução do TED nº 64/2026.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades foi elaborada a partir da relação de equipamentos e materiais permanentes prevista para o Projeto Telessaúde, vinculada à proposta do TED nº 64/2026, considerando a distribuição dos bens entre os ambientes assistenciais, administrativos e de apoio.

7.2. O dimensionamento corresponde à necessidade de estruturação dos ambientes do projeto. Para cada item, o quantitativo total resulta do somatório das unidades destinadas aos ambientes relacionados na planilha, mediante a seguinte metodologia:

Quantidade total do item = soma das quantidades previstas para cada ambiente de utilização.

7.3. Foram consolidadas as ocorrências de um mesmo item nos diferentes ambientes, preservadas as distinções entre equipamentos com configurações próprias. A consolidação permite identificar a demanda total a ser submetida à contratação, evitando sua fragmentação por ambiente.

7.3.1. Para o item 27 — Cadeira, a previsão original compreendia nove unidades com valor unitário de R\$ 307,00 e uma unidade com valor de R\$ 340,00, sem especificações técnicas individualizadas nos registros utilizados no levantamento. Mediante consulta à RENEM, foi identificada configuração padronizada com valor de referência de R\$ 307,00, adotada pela Equipe de Planejamento para as dez unidades, considerada sua adequação às necessidades dos ambientes destinatários.

7.3.2. A consolidação busca favorecer a economia de escala e a atratividade do fornecimento. A aquisição isolada de uma única cadeira tende a elevar a participação dos custos de transporte e entrega no preço unitário, podendo reduzir o interesse dos fornecedores. A reunião das dez unidades sob uma mesma especificação permite distribuir esses custos pelo conjunto fornecido e reduzir o risco de ausência de propostas ou de fracasso do item.

7.3.3. A medida preserva o quantitativo total e a distribuição prevista de uma unidade para o Anfiteatro/Auditório e nove unidades para a Sala de preparo de paciente. Considerados os valores de referência registrados na proposta do TED, o total passa de R\$ 3.103,00 para R\$ 3.070,00, com redução de R\$ 33,00. Esses valores não substituem a pesquisa de preços da contratação, devendo a configuração consolidada ser refletida nos demais documentos do planejamento e compatibilizada com a proposta do TED.

7.4. As quantidades estimadas dos itens que compõem a solução escolhida estão registrados na tabela abaixo:

Item	Equipamento	Distribuição por ambiente — memória de cálculo	Quantidade total
1	Autorefrator	Oftalmologia: 1	1
2	Dermatoscópio	Sala de preparo de paciente: 1	1
3	Dermatoscópio para Telessaúde	Dermatologia: 4	4
4	Detector fetal	Ginecologia: 5	5
5	Eletrocardiógrafo	Sala de preparo de paciente: 1	1
6	Eletrocardiógrafo para Telessaúde	Cardiologia: 6	6
7	Esfigmomanômetro adulto	Cardiologia: 3; Dermatologia: 2; Ginecologia: 3	8
8	Esfigmomanômetro infantil	Cardiologia: 3; Dermatologia: 2; Ginecologia: 3	8
9	Esfigmomanômetro obeso	Cardiologia: 3; Dermatologia: 2; Ginecologia: 3	8
10	Espirômetro para Telessaúde	Ginecologia: 2	2
11	Estetoscópio adulto	Dermatologia: 2; Ginecologia: 3	5
12	Estetoscópio digital para Telessaúde	Dermatologia: 1; Ginecologia: 2	3
13	Estetoscópio infantil	Dermatologia: 2; Ginecologia: 3	5
14	Glicosímetro	Cardiologia: 3; Dermatologia: 2; Ginecologia: 3	8
15	Monitor de sinais vitais para Telessaúde	Cardiologia: 1; Ginecologia: 2	3
16	Oftalmoscópio para Telessaúde	Oftalmologia: 2 + 2	4
17	Otoscópio para Telessaúde	Cardiologia: 2; Otorrinolaringologia: 1	3
18	Oxímetro para Telessaúde	Ginecologia: 3	3
19	Retinógrafo para Telessaúde	Consultório indiferenciado: 2	2
20	Ultrassom diagnóstico portátil para Telessaúde	Ginecologia: 1	1
21	Microfone	Anfiteatro/Auditório: 2	2
22	Projeter multimídia	Cardiologia: 1; Sala Administrativa: 1	2

23	Impressora laser multifuncional	Dermatologia: 1; Sala Administrativa: 1; Sala de Direção: 1	3
24	Armário	Sala Administrativa: 5	5
25	Arquivo	Sala Administrativa: 5	5
26	Cadeira	Anfiteatro/Auditório: 3; Sala de preparo de paciente: 3; Ginecologia: 1	7
27	Cadeira	Anfiteatro/Auditório: 1; Sala de preparo de paciente: 9	10
28	Estante	Consultório indiferenciado: 5	5
29	Mesa auxiliar	Consultório indiferenciado: 4	4
30	Mesa de escritório	Anfiteatro/Auditório: 1; Cardiologia: 1; Ginecologia: 1; Oftalmologia: 1; Sala Administrativa: 10	14
31	Mesa para computador	Sala Administrativa: 10	10
32	Mesa para impressora	Sala Administrativa: 3	3
33	Mesa de exames	Cardiologia: 1; Dermatologia: 1; Sala de preparo de paciente: 1	3
34	Geladeira comercial de quatro portas	Sala Administrativa: 2	2
Total de unidades relacionadas na planilha			156

7.5. Não foi aplicado percentual adicional para formação de reserva, atendimento de demandas eventuais ou ampliação futura. Os quantitativos correspondem à demanda delimitada para execução do projeto, considerando a opção por contratação tradicional, sem utilização do Sistema de Registro de Preços.

7.6. A relação definitiva desta contratação deverá permanecer compatível com a distribuição de responsabilidades e com os processos específicos destinados aos bens de TIC e aos itens cuja aquisição por atas de registro de preços tenha sido definida. Eventual retirada de item para atendimento em outro processo deverá ser refletida na tabela de quantitativos, na estimativa de valor e no Termo de Referência, evitando duplicidade de aquisição.

7.7. A planilha de distribuição por ambiente e a proposta vinculada ao TED constituem os documentos de suporte da estimativa. Eventuais alterações de quantitativos ou configurações deverão ser justificadas e compatibilizadas com o planejamento e com as condições de execução do instrumento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 575.029,00

8.1. O valor preliminar da contratação é de **R\$ 575.029,00 (quinhentos e setenta e cinco mil e vinte e nove reais)**, conforme a tabela que integra este estudo e apresenta os quantitativos, os valores unitários de referência e os valores totais por item.

8.2. Nesta etapa, foram utilizados os preços constantes da proposta vinculada ao TED nº 64/2026 e os valores de referência obtidos na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS — RENEM. Esses valores permitem dimensionar inicialmente a despesa e subsidiar a avaliação da solução, considerando as configurações e os quantitativos previstos para o projeto.

8.3. Até o momento da elaboração deste estudo, não foi realizada pesquisa de preços segundo os parâmetros e procedimentos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Portanto, os valores apresentados possuem caráter preliminar e não constituem, por si sós, o orçamento definitivo da licitação nem demonstram a compatibilidade dos preços com as condições específicas de fornecimento à Ufopa.

8.4. A memória de cálculo foi elaborada mediante a multiplicação da quantidade de cada item pelo respectivo valor unitário de referência, seguida da soma dos valores totais:

Valor total do item = quantidade × valor unitário de referência.

Valor global preliminar = soma dos valores totais dos itens.

8.4.1. Os quantitativos e valores preliminares, provenientes da proposta do TED e das referências da RENEM, estão discriminados a seguir:

Item	Equipamento	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Autorefrator	1	29.530,00	29.530,00
2	Dermatoscópio	1	13.187,00	13.187,00
3	Dermatoscópio para Telessaúde	4	6.900,00	27.600,00
4	Detector fetal	5	1.915,00	9.575,00
5	Eletrocardiógrafo	1	19.950,00	19.950,00
6	Eletrocardiógrafo para Telessaúde	6	12.852,00	77.112,00
7	Esfigmomanômetro adulto	8	111,00	888,00
8	Esfigmomanômetro infantil	8	297,00	2.376,00
9	Esfigmomanômetro obeso	8	209,00	1.672,00
10	Espirômetro para Telessaúde	2	19.811,00	39.622,00
11	Estetoscópio adulto	5	345,00	1.725,00
12	Estetoscópio digital para Telessaúde	3	6.697,00	20.091,00
13	Estetoscópio infantil	5	316,00	1.580,00
14	Glicosímetro	8	115,00	920,00
15	Monitor de sinais vitais para Telessaúde	3	7.664,00	22.992,00
16	Oftalmoscópio para Telessaúde	4	7.373,00	29.492,00
17	Otoscópio para Telessaúde	3	7.114,00	21.342,00
18	Oxímetro para Telessaúde	3	1.942,00	5.826,00
19	Retinógrafo para Telessaúde	2	50.000,00	100.000,00
20	Ultrassom diagnóstico portátil para Telessaúde	1	55.000,00	55.000,00
21	Microfone	2	184,00	368,00
22	Projeter multimídia (Datashow)	2	3.186,00	6.372,00
23	Impressora laser multifuncional	3	5.228,00	15.684,00
24	Armário	5	1.228,00	6.140,00
25	Arquivo	5	2.332,00	11.660,00
26	Cadeira	7	1.000,00	7.000,00
27	Cadeira	10	307,00	3.070,00
28	Estante	5	788,00	3.940,00
29	Mesa auxiliar	4	776,00	3.104,00
30	Mesa de escritório	14	904,00	12.656,00
31	Mesa para computador	10	382,00	3.820,00
32	Mesa para impressora	3	218,00	654,00
33	Mesa de exames	3	2.325,00	6.975,00
34	Geladeira comercial de quatro portas	2	6.553,00	13.106,00
	TOTAL GERAL PRELIMINAR	156		575.029,00

Fonte: planilha “Estimativa do valor da contratação”, elaborada com os valores da proposta do TED nº 64/2026 e das referências da RENEM. Valores sujeitos à pesquisa de preços e à consolidação definitiva do escopo da contratação.

8.5. Para o item 27 — Cadeira, foi considerado o quantitativo consolidado de dez unidades, ao valor unitário de referência de R\$ 307,00, totalizando R\$ 3.070,00, conforme a padronização e a justificativa registradas na estimativa das quantidades.

8.6. Antes da conclusão do orçamento da licitação, será realizada pesquisa de preços conforme a IN SEGES/ME nº 65 /2021, priorizando sistemas oficiais e contratações similares da Administração Pública. A pesquisa deverá registrar as fontes, os preços coletados, a metodologia, a análise crítica e a memória de cálculo.

8.7. A pesquisa considerará as especificações definitivas, os quantitativos, os locais e prazos de entrega, o frete, a montagem e a instalação, quando aplicáveis, e as condições de garantia e pagamento, de modo a refletir as condições efetivas do fornecimento.

8.8. Após a pesquisa, os valores serão atualizados e compatibilizados entre este ETP, o Termo de Referência e a documentação orçamentária. Eventuais diferenças em relação à proposta do TED serão avaliadas quanto à disponibilidade de recursos e à necessidade de ajustes no plano de trabalho.

8.9. O montante de R\$ 1.040.220,00 previsto no TED nº 64/2026 corresponde ao financiamento global dos equipamentos do projeto, abrangendo também aquisições conduzidas em processos específicos. Assim, não se confunde com o valor preliminar desta contratação.

8.10. A estimativa definitiva deverá corresponder exclusivamente aos itens mantidos no objeto da licitação. A transferência de itens para processos de TIC ou para aquisição por atas de registro de preços deverá ser acompanhada da exclusão dos respectivos valores desta estimativa, evitando duplicidade na previsão da despesa.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos e as informações obtidas no levantamento de mercado, a Equipe de Planejamento verificou que , nos termos é técnica e economicamente viável o parcelamento da solução do art. 40, inciso V, alínea “b” e art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Os itens possuem características autônomas e funcionais distintas, podendo ser fornecidos independentemente uns dos outros. O parcelamento ampliará a possibilidade de participação de diferentes fornecedores, inclusive micro e pequenas empresas, além de favorecer a obtenção de melhores condições comerciais para cada tipo de item.

9.3. Dessa forma, opta-se pelo , com o objetivo de parcelamento da solução em itens, conforme critérios técnicos promover a máxima competitividade e a contratação mais vantajosa para a Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A presente contratação integra o conjunto de aquisições destinadas à execução do Projeto Telessaúde, vinculado ao TED nº 64/2026, e apresenta relação com os processos específicos de aquisição de bens de TIC e de utilização de atas de registro de preços identificados no levantamento de mercado.

10.2. São consideradas correlatas as aquisições que contribuem para a estruturação dos mesmos ambientes e para o atendimento dos objetivos do projeto. São interdependentes aquelas cujo resultado seja necessário ao funcionamento ou à utilização dos equipamentos abrangidos por esta contratação.

10.3. Foram identificadas as seguintes relações:

Contratação ou solução relacionada	Relação com o objeto	Providência de planejamento
Aquisição de computadores, notebooks e demais componentes de TIC previstos	Interdependente para os equipamentos que necessitem de computador, software ou	Articular o planejamento com o Centro de Compras STI, compatibilizando configurações,

no projeto	infraestrutura de rede para operação e transferência de dados.	interfaces, licenças e prazos de disponibilização.
Aquisição de televisores, notebooks e sistemas de videoconferência mediante adesão à ata do Ministério da Saúde identificada no levantamento de mercado	Correlata à estruturação dos ambientes e interdependente das atividades que utilizem comunicação audiovisual a distância.	Instruir o processo específico e confirmar a compatibilidade dos bens com as necessidades do projeto.
Aquisição de no-breaks mediante utilização de atas de registro de preços	Correlata à proteção elétrica e à continuidade de funcionamento dos equipamentos aos quais serão destinados.	Verificar potência, autonomia, tensão e compatibilidade com as cargas dos equipamentos.

10.4. As aquisições de bens de TIC serão conduzidas em processos específicos, observada a instrução aplicável. Os itens destinados à utilização de atas de registro de preços também serão tratados nos respectivos processos, com identificação dos quantitativos e valores, de forma a evitar duplicidade de aquisição.

10.5. A utilização de atas como alternativa subsidiária para itens eventualmente fracassados constitui outra forma de atendimento da mesma demanda. Caso essa alternativa seja adotada, deverá ser assegurado o controle dos quantitativos já contratados e daqueles ainda pendentes.

9.6. A Equipe de Planejamento, em conjunto com a coordenação do projeto e as áreas técnicas responsáveis, deverá compatibilizar os cronogramas das aquisições interdependentes. Os equipamentos que necessitem de computadores, conectividade, sistemas ou acessórios para sua utilização deverão ter essas condições disponíveis em tempo adequado à instalação, aos testes e ao início das atividades.

9.7. A existência de relação funcional entre os componentes do projeto não implica a necessidade de contratação conjunta de todos os bens com um único fornecedor. A compatibilidade será assegurada por especificações técnicas coordenadas, definição das responsabilidades de fornecimento e verificação das interfaces necessárias ao funcionamento da solução.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional — PDI 2024–2031 da Ufopa, especialmente aos objetivos estratégicos **OE-RS-03 — Promover e desenvolver saberes científicos e tecnológicos em diálogo com a sociedade**, **OE-RS-04 — Apoiar o desenvolvimento sustentável e contribuir com a redução das desigualdades na região amazônica por meio de soluções e práticas inovadoras** e **OE-AC-03 — Ampliar, aprimorar e renovar a infraestrutura física, a frota e capacidade laboratorial instalada**.

11.2. A aquisição proporciona condições materiais para execução das atividades do Projeto Telessaúde, com potencial de contribuição às seguintes metas institucionais, identificadas no Plano de Metas do PDI:

Meta e indicador	Meta para 2027	Meta para 2031	Relação com a contratação
M-RS.4.2 — Número de pessoas atendidas nas ações realizadas pelo Abaré	17.000 pessoas	20.000 pessoas	Os equipamentos apoiam a oferta de atividades de telessaúde articuladas ao Abaré, prevista no projeto, contribuindo para ampliar o acesso das populações atendidas.
M-RS.4.3 — Número de atendimentos nas ações realizadas pelo Abaré	20.000 atendimentos	22.000 atendimentos	A disponibilização de recursos para avaliação clínica e telediagnóstico contribui para a capacidade assistencial das ações vinculadas à unidade fluvial.
M-RS.3.1 — Número de convênios /termos de cooperação vigentes			A contratação viabiliza parte da execução da cooperação estabelecida com o Ministério da

com foco no desenvolvimento regional	4	6	Saúde. O eventual cômputo do TED nesse indicador depende da validação da unidade responsável.
M-RS.3.10 — Número de ambientes promotores de inovação na instituição	2	8	A estruturação do Núcleo de Telessaúde apresenta afinidade com a meta, condicionada ao reconhecimento do ambiente pela unidade responsável e aos critérios de apuração do indicador.

11.3. Quanto ao Plano de Contratações Anual — PCA 2026, a Nota Técnica nº 10/2026/DCS registra a vinculação da demanda ao item 100, grupo 6530, e à contratação futura nº 158515-52/2026. A inclusão da demanda durante a execução do PCA foi objeto de justificativa específica, em razão de sua vinculação ao projeto e aos recursos descentralizados.

11.4. Quanto ao planejamento de sustentabilidade, permanece a situação registrada no tópico próprio deste ETP: o Plano de Gestão Sustentável da Ufopa encontra-se em processo de reelaboração, conforme o processo nº 23204.010166/2022-67, não sendo possível, nesta etapa, demonstrar o alinhamento com metas específicas do documento. Serão observados os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto definidos neste estudo.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação tem como resultado imediato esperado a disponibilização de equipamentos e materiais permanentes adequados à estruturação dos ambientes assistenciais, administrativos e de apoio do Projeto Telessaúde da Ufopa, conforme as finalidades previstas no TED nº 64/2026.

12.2. Com a instalação e a utilização dos bens, em articulação com a infraestrutura e as demais ações do projeto, esperam-se os seguintes benefícios:

a) **Ampliação da capacidade de atendimento:** disponibilização de equipamentos para avaliações clínicas, realização de exames e obtenção de informações de saúde, apoiando as atividades presenciais e a distância;

b) **Apoio ao acesso à atenção especializada:** criação de condições para compartilhamento de imagens, sinais e resultados de exames, conforme os recursos dos equipamentos, favorecendo a avaliação por profissionais situados em outros pontos da rede;

c) **Redução das barreiras geográficas:** contribuição para o atendimento de populações de localidades remotas, rurais e ribeirinhas, inclusive nas ações articuladas ao Abaré, com potencial de reduzir deslocamentos evitáveis de pacientes e profissionais;

d) **Fortalecimento da capacidade de resposta dos serviços de saúde:** apoio à avaliação clínica, à orientação das equipes e à definição de encaminhamentos, favorecendo a continuidade do cuidado;

e) **Melhoria das condições de trabalho:** estruturação dos ambientes com mobiliário e equipamentos de apoio necessários à organização de materiais, documentos e atividades das equipes;

f) **Integração entre ensino, pesquisa e extensão:** disponibilização de recursos para atividades acadêmicas e práticas vinculadas ao projeto, aproximando a formação profissional das necessidades dos serviços de saúde e das comunidades;

g) **Apoio à formação e à educação permanente:** utilização dos equipamentos nas atividades de capacitação, discussão de casos e intercâmbio de conhecimentos entre profissionais, docentes e estudantes.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A Equipe de Planejamento informa que não existem providências a serem adotadas pela Administração em relação a contratação em estudo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Após análise da natureza da solução a ser contratada, a Equipe de Planejamento não identificou impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação. O objeto em estudo não gera resíduos significativos, não implica descarte de bens obsoletos, tampouco envolve processos que possam causar poluição, consumo elevado de recursos naturais ou degradação ambiental. Diante disso, não se faz necessária a adoção de medidas específicas de mitigação ambiental nesta fase do planejamento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. Com base nas análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade da contratação da solução estudada, por entender que:

a) a necessidade da Administração foi claramente identificada, é pertinente ao interesse público e a solução escolhida se mostra adequada para atendê-la, mediante a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação do Projeto Telessaúde da Ufopa;

b) a contratação da solução ou de suas partes é justificada, necessária e oportuna, diante do contexto institucional apresentado e dos objetivos estabelecidos no TED nº 64/2026;

c) o objeto é passível de contratação pública, observados os requisitos de instrução, seleção do fornecedor e execução definidos para a aquisição;

d) os benefícios potenciais decorrentes da contratação, tanto operacionais quanto institucionais, justificam o investimento público, permanecendo a avaliação econômica sujeita à conclusão da pesquisa de preços e à confirmação da compatibilidade do orçamento com os recursos disponíveis.

15.1.2. Dessa forma, considera-se viável o prosseguimento da contratação para as fases seguintes do planejamento, condicionado à conclusão da pesquisa de preços, à consolidação das especificações e do escopo e ao atendimento das demais providências identificadas neste estudo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEIDA CALDEIRA AGUIAR

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 09/10/2026 às 15:15:15.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 3/2026 - ISCO (11.01.45)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/10/2026 19:08)
HERNANE GUIMARAES DOS SANTOS JUNIOR
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
ISCO (11.01.45)
Matrícula: ###470#0

(Assinado digitalmente em 12/10/2026 11:49)
LEIDA CALDEIRA AGUIAR
ADMINISTRADOR
ISCO (11.01.45)
Matrícula: ###174#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufopa.edu.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2026**,
tipo: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**, data de emissão: **12/10/2026** e o código de verificação:
4a398d6ce9